



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 20256435/2021-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.007986/2021-61

Órgão: Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SELOG/SR/PF/AM	
Responsável pela Demanda: Célio Santana Lisboa	Matrículas PF/SIAPE: 12625
E-mail: celio.csl@pdf.gov.br	Telefone: (92) 3655-1551

<p>1. Identificação da demanda</p> <p>1.1. Trata-se de formalização de demanda para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de marinho fluvial de convés com comando e praticagem e de marinho fluvial de máquinas com chefia de máquinas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais de limpeza, uniforme e EPI's, para atender a demanda da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e suas descentralizadas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.</p> <p>1.2. Mesmo objeto do contrato n.º 10/2020-SR/PF/AM com a empresa Erica E.G. Lima Serviços de Mão de Obra EIRELI, com término de vigência em 20/11/2021 improrrogável por estar a empresa penalizada com impedimento de licitar e contratar com a União até do dia 24/11/2021.</p>
<p>2. Alinhamento ao PAC/PGC do exercício de 2021</p> <p>2.1. A contratação em tela está alinhada à atualização do Planejamento Estratégico 2014/2022 da Polícia Federal, conforme item 2.4.2. da Resolução Nº 005-CGPF/PF (20798900), de 12 de agosto de 2021: Ação Estratégica: Otimizar os Serviços ao Usuário/Cidadão Otimizar, desburocratizar e digitalizar os serviços prestados à população, envolvendo notadamente as atividades administrativas e de apoio finalístico, buscando facilitar o acesso do cidadão à instituição e seus serviços.</p> <p>2.2. A contratação encontra-se registrada no item 225 do Plano Anual de Contratações - PAC 2021 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, a aquisição em questão é de suma importância para as atividades da Polícia Federal no estado do Amazonas.</p>
<p>3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</p> <p>3.1. As novas contratações em caráter emergencial, em substituição às atuais, dar-se-ão em razão da atual contratada a empresa Erica E.G. Lima Serviços de Mão de Obra EIRELI (Nome Fantasia: Facility) ter sido sancionada com impedimento de licitar por 3 meses com a União, no período de 24/08/2021 a 24/11/2021. Instada a se manifestar (20798521), a Consultoria Jurídica da União/AGU opinou pela dispensa emergencial (20798567).</p> <p>3.2. Sendo assim, justifica-se a presente contratação emergencial para evitar a descontinuidade do serviço prestado à Polícia Federal pelo improrrogável contrato n.º 10/2020-SR/PF/AM, cuja vigência expira em 20/11/2021. Registre-se que levaram 186 dias para finalizar o certame licitatório anterior</p>

para contratação de mesmo objeto (Processo SEI 08240.003724/2020-46). Considerando que o procedimento de contratação desde o planejamento até a seleção do fornecedor consome em média 200 dias na Superintendência da Polícia Federal do Amazonas, considerando que a contratação de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, devido à todas as nuances de cada fase do processo, requer cautela no planejamento, justifica-se a prazo de 180 dias do contrato emergencial de acordo com Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.3. Acerca do exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira destinado à Polícia Federal, conforme previsão constitucional (art. 144, §1º, III), foi editada a Instrução Normativa nº 2 DG/PF, de 5 de agosto de 1999, que dispôs ser do Núcleo Especial de Polícia Marítima – NEPOM a competência pela execução direta das atividades de Polícia Marítima na área de circunscrição de sua unidade e, excepcionalmente, em áreas de outras unidades.

3.4. Além do NEPOM/AM, na circunscrição da Delegacia Descentralizada de Tabatinga/AM atua o Grupo Especializado de Polícia Marítima - GEPOM que desenvolve ações de prevenção e repressão aos ilícitos nos rios do Amazonas. O combate visa principalmente o tráfico internacional de drogas, uma vez que se trata de região comumente utilizada pelos criminosos como rota de escoamento das substâncias ilícitas, pois está localizada na área de fronteira do Brasil com os dois maiores produtores de cocaína do mundo (Colômbia e Peru).

3.5. Acrescenta-se o fato de que o Centro de Integração e Aperfeiçoamento de Polícia Ambiental – CIAPA promove corriqueiramente cursos operacionais em que as embarcações são utilizadas para transporte dos alunos e instrutores, bem como são empregadas na própria instrução.

3.6. Para executar tais atividades de polícia marítima e realizar os cursos operacionais, tanto o NEPOM/AM quanto o GEPOM/AM e CIAPA necessitam de embarcações em boas condições de uso e que o transporte fluvial seja realizado de forma segura, garantindo a integridade física dos tripulantes e passageiros. Assim como, é de responsabilidade dessas unidades a conservação e manutenção de cerca de 32 embarcações somando-se as que pertencem a flotilha da Polícia Federal e aquelas apreendidas e depositadas nas áreas dessas unidades. E mais, a Superintendência de Polícia Federal no Amazonas não dispõe, em seu quadro, de servidores habilitados a suprir essa demanda.

3.7. É nesse contexto que surge a necessidade de contratação de profissionais com vasto conhecimento em navegação, embarcações, aparelhos e hidrografia local. O Marinheiro Fluvial de Convés e o Marinheiro Fluvial de Máquinas, conjugam todas as atribuições e habilidades que contribuem diretamente para o bom desempenho das atividades do NEPOM/AM, CIAPA e do GEPOM/AM, pois manterão as embarcações em condição de pronto emprego, abastecidas, limpas e posicionadas, permitindo o atendimento pleno às necessidades operacionais da Instituição com segurança, dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços marinho fluvial de convés e marinho fluvial de máquinas que se pretende contratar.

3.9. Considera-se na presente análise o artigo 9º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, **excepciona**, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de execução indireta:

"Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

3.10. Por oportuno, registre-se que o objeto pretendido **não** envolve serviços cuja execução indireta está proibida pelo art. 3º do Decreto n. 9.507/2018, a saber:

- a. serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- b. serviços estratégicos cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimento e tecnologias;
- c. serviços relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
- d. serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto quando se tratar de cargo já extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

3.11. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação em caráter emergencial dos serviços e quantitativos abaixo especificados, tendo em vista a ausência disponibilidade dos cargos/funções na Administração Pública Federal para as atividades em comento, em detrimento da necessidade que o órgão tem de suprir, frente as demandas oriundas destas atividades não desempenhadas por servidores do quadro efetivo, enquadrando-se em atividades terceirizáveis.

4. Quantidade a ser contratada

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Nº DE POSTOS
Marinheiro Fluvial de Convés com Comando e Praticagem	03
Marinheiro Fluvial de Máquinas com Chefia de Máquinas	03

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

Previsão de início é 20/11/2021.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

<p>Integrante Requisitante Titular: George Araújo Arruda Câmara</p> <p>Cargo: Agente de Polícia Federal</p> <p>Matrículas PF/SIAPE: 12.434</p> <p>Lotação: CPL/SELOG/SR/PF/AM</p> <p>Telefone: (92) 3655-1639</p> <p>E-mail: george.gaac@pf.gov.br</p>	<p>Integrante Requisitante Substituto: Wilson Fernandes de Souza Filho</p> <p>Cargo: Perito Criminal Federal</p> <p>Matrículas PF/SIAPE: 22.035</p> <p>Lotação: CPL/SELOG/SR/PF/AM</p> <p>Telefone: (92) 3655-1551</p> <p>E-mail: wilson.wfsf@pf.gov.br</p>
<p>Integrante Técnico: Claudio Cesar da Silva</p> <p>Cargo: Papiloscopista da Polícia Federal</p> <p>Matrículas PF/SIAPE: 12.992</p>	

Lotação: NEPOM/SR/PF/AM

Telefone: (92) 98110-0707

E-mail: claudio.ccs@pf.gov.br

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES REQUISITANTES

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Manaus/AM, na data da assinatura.

George Araújo Arruda Câmara

<Nome do Integrante Requisitante Titular>

Wilson Fernandes de Souza Filho

<Nome do Integrante Requisitante Substituto>

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Manaus/AM, na data da assinatura.

Claudio Cesar da Silva

<Nome do Integrante Requisitante Titular>

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Encaminhe-se ao *Superintendente Regional da PF no Amazonas* para ciência e deliberação.

Manaus/AM, na data da assinatura.

Célio Santana Lisboa

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FERNANDES DE SOUZA FILHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 03/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA, Agente de Polícia Federal**, em 03/11/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §



1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SANTANA LISBOA, Chefe de Setor**, em 08/11/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CESAR DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 09/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20690911** e o código CRC **288CE188**.